DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 1951/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/19118/2015
PROTOCOLO	: 1614551
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE
ORDEN. DE DESPESAS	: NELSON BARBOSA TAVARES
CARGO DO ORDENADOR	: EX-SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO N.º 2973/2015
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADO	: 7 COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
PROCEDIMENTO	: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 37.500,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre a Nota de Empenho n.º 2973/2015, celebrado pela **Secretaria de Estado e Saúde** e ***7 Componentes Eletrônicos LTDA***, objetivando a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, para atender o Conselho Estadual de Saúde, com valor contratual no montante de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Destaca-se que o procedimento de Dispensa de Licitação e a formalização da Nota de Empenho n.º 2973/2015, foram julgados regulares e legais através da **Decisão Singular – DSG – G.MJMS – 11258/2016** (pp. 185/187).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 2689/2018 (pp. 190/193), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 3ª PRC – 4297/2018 (p. 194), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução da Nota de Empenho n.º 2973/2015.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do contrato (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DA NOTA DE EMPENHO	R$	37.500,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	37.500,00
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS	R$	37.500,00
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$	37.500,00

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade e legalidade*** da execução financeira da Nota de Empenho n.º 2973/2015 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2018.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF